

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 147/2019 (Sequência: 2)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA(TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB DE NÚCLEO URBANOS INFORMAIS, NA MODALIDADE REURB-S, DE LOTES URBANOS E SUBURBANOS (LOTE/OCUPAÇÃO/UNIDADE HABITACIONAL/CHÁCARAS URBANAS) NO MUNICÍPIO DE SEARA/SC, BASEADO NO ESTUDO SOCIOAMBIENTAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N. 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL N. 9.310/2018 E LEI MUNICIPAL Nº2005/2019.

RETOMADA A SESSÃO APÓS A SUSPENSÃO PARA ALMOÇO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO APREGOA OS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUAIS SEJAM: ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (13079); GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA (13116); GEOSSET - SIVIERO, ENG., TOPOGRAFIA E GEORREFER. LTDA - EPP (12726); GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI (13149); PROBIO AMBIENTAL LTDA (12727); GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (13117); ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI (13121); F. H. KURPEL E CIA LTDA (12718); RENATO BERTOLINO VARGAS (13144). AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. PROCEDIDA À ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS FORAM CONSTATADOS OS SEGUINTE PONTOS QUE MERECEM ANÁLISE: PREAMBULARMENTE, A EMPRESA ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (13079) APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA COM DATA DE VIGÊNCIA TRANSCORRIDA, MAS APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, MOTIVO PELO QUAL CONFORME ITEM 4.6.6. DO EDITAL A EMPRESA É CONSIDERADA BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006; POR CONSEQUENTE, A EMPRESA AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA APRESENTOU O BALANÇO PATRIMONIAL SEM ASSINATURA DO CONTADOR E DEIXOU DE APRESENTAR O CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, MUITO EMBORA TENHA PROTOCOLADO OS ENVELOPES NO DIA 17/07/2019 NÃO CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO PRÉVIO, HAJA VISTA QUE DEIXOU DE APRESENTAR DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FORNECEDORES Nº 001/2019, CONFORME EXIGÊNCIA DO ITEM 4.1.1 IN FINE, DO EDITAL. OUTROSSIM, A EMPRESA GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA (13116) NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA DO EXTRAÍDA DO SISTEMA E-PROC, MAS CONFORME ORIENTAÇÕES DA FECAM ESSA CERTIDÃO SERÁ EXTRAÍDA DO SÍLIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. NÃO OBSTANTE, A ALUDIDA EMPRESA APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL SEM TERMO DE ABERTURA E FECHAMENTO E SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, O QUE VIOLA A DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ITEM 4.4.4 DO EDITAL. NA MESMA TOADA, A EMPRESA EM COMENTO DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA/CAU, TENDO SOMENTE APRESENTADO UMA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS, O QUE VIOLA O DISPOSTO NO ITEM 4.5.1.1 DO EDITAL. ADEMAIS, A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E IMAGEAMENTO AÉREO. A EMPRESA GEOSSET - SIVIERO, ENG., TOPOGRAFIA E GEORREFER. LTDA - EPP (12726) APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; DESTARTE, A EMPRESA GEOPROCSUL ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO EIRELI (13149) TAMBÉM APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. AMBAS AS EMPRESAS ALHURES ELENCADAS SÃO BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. A EMPRESA PROBIO AMBIENTAL LTDA (12727) DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO DE FALÊNCIA DO EXTRAÍDA DO SISTEMA E-PROC, MAS A CERTIDÃO SERÁ EXTRAÍDA DO SÍLIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. ADEMAIS, A EMPRESA APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL SEM A ASSINATURA DO CONTADOR E DO REPRESENTANTE DA EMPRESA. DE OUTRA BANDA, A EMPRESA APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM OBJETO DE TOPOGRAFIA. A EMPRESA GEOMAPA ENGENHARIA LTDA (13117) APRESENTOU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO A CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO VENCIDA, MAS EM CONTRAPARTIDA APRESENTOU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA EM VIGOR. A ALUDIDA EMPRESA TAMBÉM APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. NA ANÁLISE DOS ÍNDICES CONTÁBEIS DA EMPRESA ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI (13121) A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSTATOU A AUSÊNCIA DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL, CONSIDERANDO QUE EXISTE A POSSIBILIDADE DA AFERIÇÃO DO ÍNDICE JUNTO AO BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDEU-SE O SEU CÁLCULO DO ÍNDICE. A EMPRESA TAMBÉM APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. NA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA

CNPJ: 83.024.505/0001-13  
AV ANITA GARIBALDI, 371  
C.E.P.: 89770-000 - Seara - SC

Processo Administrativo: 79/2019  
Processo de Licitação: 135/2019  
Data do Processo: 25/06/2019

Folha: 2/3

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 147/2019 (Sequência: 2)**

EMPRESA F. H. KURPEL E CIA LTDA (12718); CONSTATOU-SE QUE O DETENTOR DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA NÃO CONSTA NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA APRESENTADA, MAS POSSUI VÍNCULO CONTRATUAL COM A LICITANTE. POR DERRADEIRO, A EMPRESA RENATO BERTOLINO VARGAS (13144) APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE DESENHO E LEVANTAMENTO GEODÉSICO. POR CONSEQUENTE, OS REPRESENTANTES PRESENTES QUESTIONARAM A RESPEITO DA EQUIPE TÉCNICA ELENCADE NO ITEM 4.5.1.5, INDAGANDO SOBRE A NECESSIDADE DE MAIS PROFISSIONAIS COMPOREM A EQUIPE, BEM COMO APONTANDO OBSCURIDADE NA DESCRIÇÃO DO ITEM. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES ALEGARAM QUE A EMPRESA ENGEOBRA ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA EIRELI (13079) APRESENTOU ACERVO PARA LOTEAMENTO INDUSTRIAL O QUE NÃO CONDIZ COM O OBJETO DO CERTAME. TAMBÉM SALIENTARAM QUE A EMPRESA GEONEVES AEROLEVANTAMENTOS LTDA (13116) APRESENTOU CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DO CERTAME, BEM COMO QUE A DECLARAÇÃO DE APTIDÃO APRESENTADA PELA MENCIONADA EMPRESA NÃO É ACERVADA. DA MESMA FORMA, O REPRESENTANTE DA EMPRESA F. H. KURPEL E CIA LTDA (12718) ALEGOU QUE A EMPRESA ENG&GEO GEORREFERENCIAMENTO EIRELI (13121) DEVE SER INABILITADA POIS O ITEM 4.4.3 DO EDITAL DIZ QUE OS INDICES CONTABEIS DEVEM SER ASSINADOS PELO CONTADOR E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA. DIANTE DE TODOS OS APONTAMENTOS REALIZADOS A COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESOLVE SUSPENDER A SESSÃO PARA DILIGÊNCIA ACERCA DA EXIGÊNCIA DE EQUIPE TÉCNICA, DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, BALANÇOS PATRIMONIAIS SEM ASSINATURA E DEMAIS PONTOS.

Seara, 23 de Julho de 2019

**COMISSÃO:**

LUIZ DALAGO JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
CLAISNEI ANDRÉ VANI - ..... - VICE PRESIDENTE  
MIRIAN LUISA GABRIEL - ..... - 2ª VICE PRESIDENTE  
ADRIANA PADILHA - ..... - Secretária  
JULIO CESAR PALUDO - ..... - Membro  
MARCIA IRES SCZESNY HOFF - ..... - Membro  
TAÍS CRISTINA DREON - ..... - Membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

KENNITHY KURPEL - ..... -  
CARLOS HONÓRIO FRANCISCO - ..... -  
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA - ..... -  
ODACIR SCHENA JUNIOR - ..... -  
GUILHERME DOS SANTOS BRANCO - ..... -

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 147/2019 (Sequência: 2)**